

**Regulamento do
Prémio APP de Investigação em Psicologia Social
para Jovens Doutorados**

Prémio Maria Benedicta Monteiro

Artigo 1º - Âmbito

1. O Núcleo de Psicologia Social da APP, institui o Prémio APP de Investigação em Psicologia Social para Jovens Doutorados (Prémio Maria Benedicta Monteiro) com o objetivo de promover e reconhecer a investigação em Psicologia Social, especialmente para as pessoas que estão a iniciar a sua carreira profissional neste domínio.

Artigo 2º - Aplicação

1. O Prémio APP de Investigação em Psicologia Social para Jovens Doutorados será atribuído com uma periodicidade tri-anual e visa premiar jovens psicólogos sociais cujos trabalhos descrevam os resultados da investigação de doutoramento e que tenha obtido o grau de doutor há menos de cinco anos à data de apresentação da candidatura.
2. Os trabalhos de investigação devem ter sido derivados da tese de doutoramento e publicados em revistas internacionais indexadas, e devem incidir em temáticas da Psicologia Social.

Artigo 3º - Critérios de Elegibilidade

1. A pessoa candidata ao prémio tem de ser membro da Associação Portuguesa de Psicologia, e do seu núcleo de Psicologia Social. Embora não seja essencial, será positivamente valorizado se aqueles que orientaram a tese como outros possíveis co-autores do trabalho também forem membros.
2. É admitido a concurso um único trabalho original por candidatura, publicado em revista internacional da especialidade indexada e revista por pares, no qual o candidato seja primeiro autor ou coautor (desde que seja reconhecido na publicação como tendo contribuição idêntica à do primeiro autor). O artigo pode ser “on-line first” e deve ser devidamente acreditado através do DOI.

3. A tese de que o artigo é derivado deve ter sido defendida no período de 6 anos, a definir em cada edição do prémio pelo Núcleo de Psicologia Social da APP.

Artigo - 4º Prémio

1. O Prémio APP de Investigação em Psicologia Social para Jovens Doutorados consubstancia-se na atribuição de um subsídio no valor de 500 (quinhentos) Euros. Haverá ainda lugar a uma Menção Honrosa, sem subsídio monetário associado.
2. Nas suas três primeiras edições, o prémio será financiado por verbas dos direitos de autor do Manual de Psicologia Social publicado pela Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 5º - Critérios de Avaliação

Serão tidos em consideração os seguintes critérios na avaliação dos trabalhos submetidos:

- (i) a originalidade e a fundamentação científica do trabalho apresentado;
- (ii) a contribuição científica para a psicologia social;
- (iii) a qualidade metodológica e boas práticas científicas;
- (iv) a relevância social do problema em estudo;
- (v) os indicadores de qualidade da revista;
- (vi) outros méritos, incluindo prémios e distinções atribuídos à tese ou contribuições derivadas da tese (por exemplo, outros artigos, livros e capítulos de livros, cobertura mediática, etc.).

Artigo 6º - Apresentação de Candidaturas e Prazos

As candidaturas devem ser apresentadas em formulário eletrónico próprio e submetidas dentro do prazo fixado pelo Núcleo de Psicologia Social da APP e objeto de divulgação pública.

Artigo 7º- Composição do Júri

O Júri do Prémio APP de Investigação em Psicologia Social para Jovens Doutorados será constituído por três personalidades de reconhecido mérito científico na área da Psicologia Social, designadas pela Direção do Núcleo de

Psicologia Social da APP. As pessoas que tenham conflitos de interesses com alguma das candidaturas serão substituídas enquanto membros do júri.

Artigo 8º- Decisão

1. A decisão do Júri será comunicada, por escrito, a todos os candidatos. Não haverá recurso das decisões do Júri.
2. O Prémio ou a Menção Honrosa poderão não ser atribuídos.

Artigo 9º- Entrega e Divulgação do Prémio

1. A entrega do Prémio APP de Investigação em Psicologia Social para Jovens Doutorados será efetuada numa sessão pública, na qual a pessoa vencedora do Prémio será convidada a proferir uma breve apresentação do trabalho premiado.
2. A divulgação do Prémio APP de Investigação em Psicologia Social para Jovens Doutorados e dos seus resultados será feita através da imprensa e na página web da APP.

Artigo 10º - Omissões

Os casos omissos não contemplados no presente regulamento, serão decididos pelo Júri sendo este soberano.